



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2026 - PROCESSO N.º 0017/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420.641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Maise Maire Dutra, nomeada pela Portaria n.º 03/2026, de 05 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 03/2026, de 05 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2026 às 9h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/04/2026 às 9h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 08/04/2026 às 9h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

www.bllcompras.com e transparencia.guape.mg.gov.br, e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação deste SAAE, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.com “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, destinados à proteção e segurança dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, visando atender às necessidades das atividades operacionais, de manutenção e de campo realizadas pela Autarquia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

EPI					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 3 DE 85

01	<p>BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, confeccionada em PVC ou material equivalente, com biqueira de composite para proteção contra impactos, solado antiderrapante, resistente à abrasão e ao escorregamento, de uso ocupacional, indicada para proteção dos pés em ambientes úmidos ou com presença de líquidos.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06.</p> <p>Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).</p>	UN.	60	R\$: 63,96	R\$:3.837,60
02	<p>BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL em PVC, cano longo até o joelho, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), indicada para proteção dos pés e pernas contra umidade e agentes abrasivos leves, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento.</p> <p>Deverá possuir forração interna, ser de fácil higienização e apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p> <p>Tamanho: 37.</p>	UN.	02	R\$: 49,27	R\$: 98,54
03	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR, para proteção da cabeça contra impactos e penetração de objetos, confeccionado em polietileno de alta densidade, com suspensão interna com no mínimo 4 pontos de fixação, ajuste por catraca ou sistema equivalente, acompanhado de tira jugular ajustável.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 82,93	R\$: 1.658,60
04	<p>CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com pontos de ancoragem para retenção de queda, dotado de fivelas de ajuste e sistema de fechamento seguro, indicado para atividades em altura.</p> <p>Deverá acompanhar talabarte de segurança confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com conectores metálicos e trava-quedas, destinado à proteção contra quedas em trabalhos realizados em altura.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e NR-35, e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>	UN.	11	R\$: 464,90	R\$: 5.113,90
05	<p>COLETE SALVA-VIDAS / COLETE DE FLUTUAÇÃO, confeccionado em material resistente à umidade, com enchimento interno em espuma de flutuação, indicado para atividades em ambientes aquáticos.</p>	UN.	10	R\$: 123,63	R\$: 1.236,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 4 DE 85

	<p>Deverá possuir fitas para ajuste ao corpo, fechados de segurança e proporcionar flutuabilidade adequada para uso adulto, garantindo segurança em atividades realizadas próximas ou sobre a água.</p> <p>O produto deverá atender às normas da Autoridade Marítima Brasileira (Marinha do Brasil) ou normas técnicas equivalentes aplicáveis, quando exigido.</p>				
06	<p>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, com cano longo, indicada para proteção das mãos e antebraços contra umidade, produtos de limpeza, agentes abrasivos leves e sujidades em geral.</p> <p>Deverá possuir acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, proporcionando melhor aderência durante o manuseio de objetos.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p> <p>Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).</p>	UN.	80	R\$: 41,71	R\$: 3.336,80
07	<p>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam abrasão, escoriações e manuseio de ferramentas e materiais diversos.</p> <p>Deverá possuir reforço na palma, acabamento resistente e proporcionar boa flexibilidade e conforto durante o uso.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 15,00	R\$: 300,00
08	<p>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, indicado para proteção auditiva contra níveis elevados de ruído, composto por duas conchas com almofadas de vedação e haste ajustável para adaptação à cabeça do usuário.</p> <p>Deverá proporcionar atenuação mínima de 26 dB, garantindo conforto durante o uso prolongado.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	19	R\$: 44,71	R\$: 849,49
09	<p>PROTETOR SOLAR dermatologicamente testado, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 60, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB, recomendado para uso ocupacional em atividades realizadas ao ar livre.</p> <p>Deverá possuir fórmula resistente à água e ao suor, de fácil aplicação e rápida absorção.</p>	UN.	40	R\$: 31,26	R\$: 1.250,40



	<p>O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.</p> <p>Embalagem com no mínimo 120 ml.</p>				
10	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, tipo peça semifacial reutilizável, confeccionado em material resistente e confortável, indicado para proteção das vias respiratórias contra vapores ácidos e gases químicos, utilizado em atividades com exposição a agentes químicos.</p> <p>Deverá possuir sistema de encaixe para filtros químicos substituíveis, tirantes ajustáveis para fixação adequada ao rosto do usuário e vedação eficiente.</p> <p>O respirador deverá acompanhar filtro químico apropriado para vapores ácidos, conforme especificação do fabricante.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	07	R\$: 159,94	R\$: 1.119,58
11	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2), descartável, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.</p> <p>Deverá possuir eficiência mínima de filtração conforme classificação PFF2, formato anatômico para melhor vedação ao rosto e elásticos para fixação ajustável.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e normas técnicas aplicáveis.</p>	UN.	100	R\$: 1,59	R\$: 159,00
12	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO TYVEK OU EQUIVALENTE, leve e resistente, indicado para proteção do corpo contra poeiras, partículas secas e respingos de produtos químicos leves.</p> <p>Deverá possuir capuz integrado, fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos e cintura, proporcionando melhor vedação e ajuste ao corpo.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 14,47	R\$: 289,40
13	<p>CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, confeccionada em PVC ou material equivalente, indicada para proteção do usuário contra chuva e umidade durante atividades externas.</p> <p>Deverá possuir capuz integrado, fechamento frontal por botões de pressão ou zíper, mangas longas e comprimento adequado para proteção do tronco e membros superiores.</p>	UN.	20	R\$: 24,50	R\$: 490,00



O material deverá ser resistente e de fácil higienização, proporcionando conforto e mobilidade ao usuário durante o trabalho.				
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$: 19.739,61

1.2 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com este Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE / Guapé-MG.

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 7 DE 85

com o objeto desta licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

3.2 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.3 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.3.1 - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.4 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, direta ou indiretamente:

3.4.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.5.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.5.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.5.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.5.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.5.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

3.6 – Será exigido do consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

3.6.1 - O acréscimo previsto no Item 3.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.6.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.5.1.

3.6.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo SAAE de Guapé/MG e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.



4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bllcompras.com.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e do SAAE de Guapé/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bllcompras.com.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.



4.9 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bllcompras.com.

5.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.3 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bllcompras.com.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Guapé/MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

5.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.6.1 – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.7 – O **encaminhamento de proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes



e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.9 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.



6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 13 DE 85

de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 14 DE 85

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

8.10 - A exclusividade para ME/EPP será avaliada **no planejamento da contratação**, conforme estudo técnico preliminar.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 – O licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:



- a) Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- b) Documentos de habilitação conforme **Item 11** e seus subitens deste Edital.
- c) **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) **Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- g) **Anexo IX** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs: Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.3 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.



10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos Itens dos lotes.

b) Fabricante, se for o caso.

c) Marca/modelo, se for o caso.

d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



III – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.

IV – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

11.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

III – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

V - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de Falência, expedida no prazo máximo de 60 dias contados da data de sua emissão, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

11.4 – Documentos Habilitação Técnica:

I - Atestado de capacidade técnica compatível com as características do objeto licitado.

11.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo**



sugerido no Anexo VI.

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

11.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, em arquivo digitalizado ou documento nato-digital.

11.6.1 - Serão aceitos documentos assinados digitalmente ou digitalizados a partir de seus originais, sendo dispensada a autenticação em cartório, nos termos da Lei nº 13.726/2018 e do art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2 - A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação do documento original ou a verificação da autenticidade das informações apresentadas, caso haja dúvida quanto à sua veracidade.

11.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame, ressalvado o disposto no item 8.5 quanto às microempresas e empresas de pequeno porte.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido por este SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, sobre seu último lance, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)** para cada item.

12.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



12.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.13 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.18 – Em caso de empate em igualdade absoluta entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.18.1- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares”.

12.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 22 DE 85

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.



13.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 25 DE 85

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, devendo a Administração responder no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 26 DE 85

abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.blcompras.com, ou protocolados no Departamento de Licitação do SAAE de Guapé/MG, situado no prédio do SAAE, localizado na Rua Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177- 000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.blcompras.com, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

19.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

19.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese de a contratada não cumprir a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.



20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento das disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº



14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - A multa terá como base de cálculo o valor da infração, entendida como o valor da obrigação inadimplida ou executada em desconformidade, conforme apuração em processo administrativo.

20.8 - A autoridade competente para aplicação das sanções será o(a) Diretor(a) da Autarquia ou outra autoridade legalmente designada.

20.9 - A aplicação de sanção será precedida de **processo administrativo sancionador**, que observará, no mínimo:

20.9.1 - A descrição dos fatos e da infração imputada;

20.9.2 - A notificação do interessado para apresentação de defesa;

20.9.3 - A decisão motivada da autoridade competente, com indicação da sanção aplicável;

20.9.4 - A possibilidade de interposição de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021

20.10 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento



equivalente.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas da NR-06 vigente, e virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, **devendo o CA estar válido no momento da entrega dos produtos.**

21.2 – A empresa fornecedora deverá possuir atividade compatível com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, comprovada por meio do objeto social constante no contrato social ou documento equivalente.

21.3 – Os equipamentos deverão conter em seu corpo o nº do CA e o prazo de validade não poderá ser inferior a 12 meses.

21.4 – Os EPI/EPC adquiridos devem conter ainda instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, além do número do lote de fabricação.

21.5 – Deverá fornecer também informações referentes aos processos de limpeza e higienização, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder a revisão ou substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

21.6 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Autarquia, através do responsável pela contratação, caso o produto esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou apresente vícios aparentes. Sendo assim, considerar que para todos os produtos fornecidos, a qualidade é pré-requisito para recebimento.

21.7 – O prazo de entrega dos bens é **de até 15 (quinze) dias**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

21.8 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.9 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições.



21.10 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, ou ainda, se o fizer com atraso injustificado ou em desacordo com as especificações técnicas, causando prejuízo à Administração, será penalizada na forma prevista no Item 20.

21.11 – Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA válido**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6.

21.12 – DO PRAZO DE GARANTIA

21.12.1 – Todos os materiais entregues deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do objeto. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, conforme determina a legislação.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O SAAE de Guapé/MG poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

22.2 – A verificação será realizada por servidor deste SAAE de Guapé/MG que, observadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4 – Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

23.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 32 DE 85

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1 – O SAAE de Guapé/MG acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pelo Diretor desta Autarquia, toda a execução do objeto do pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I – Extinguir a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

II - Determinar a suspensão da entrega dos produtos.

III - Determinar a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

IV - Suspender o pagamento.

24.2 - O objeto do pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no Item acima e deverá(ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão



previamente estabelecidas na Minuta.

25.4 – A Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato é parte integrante deste Edital.

25.5 – **A vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

25.6 – A Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

25.7 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.8 – Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

26 – DOS PREÇOS

26.1 – O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, servindo como referência para a análise de exequibilidade das proposta.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa entrega do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.



26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

26.3.3 – Incube ao SAAE de Guapé/MG a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento do SAAE poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.5.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

26.5.2 – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

26.6 – Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da proposta, mediante aplicação do INPC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a execução do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

27.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

27.3 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com **FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestadas pela Administração.

27.4 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

27.5 – No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

27.6 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

28.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 36 DE 85

28.3 - A contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Edital.

28.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

28.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE de Guapé/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

28.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

28.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a entrega do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

28.9 - A contratada será responsável pela entrega dos produtos e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

28.10 – A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

29.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação.



30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bllcompras.com.

30.2 – O licitante deverá observar as datas e horários previstos neste edital para a abertura da sessão pública e disputa de lances.

30.3 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

30.4 – Após a abertura da sessão pública deste certame não será admitida desistência de proposta ou lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRA de forma exclusiva por meio da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.

31.3 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 130/25, além das demais disposições aplicáveis.

31.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 38 DE 85

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.5 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.6 – A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.
- Anexo V – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo IX – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 39 DE 85

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site do SAAE <https://saaeguape.mg.gov.br/licitacoes/ver/> e www.bllcompras.com.

Guapé/MG, 10 de março de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, destinados à proteção e segurança dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, visando atender às necessidades das atividades operacionais, de manutenção e de campo realizadas pela Autarquia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé/MG – SAAE, no exercício de suas atividades institucionais, realiza serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de atividades administrativas e operacionais que envolvem riscos ocupacionais aos servidores.

2.2. Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilização de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** adequados, com a finalidade de proteger os trabalhadores contra riscos capazes de ameaçar sua segurança e saúde durante o desempenho de suas funções.

2.3. A utilização de EPI é **obrigatória conforme a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6)**, sendo responsabilidade da Administração Pública fornecer gratuitamente aos seus servidores equipamentos apropriados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.4. Assim, a contratação pretendida visa garantir:

- 2.4.1.** a segurança e integridade física dos servidores;
- 2.4.2.** o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 2.4.3.** a continuidade das atividades operacionais do SAAE;
- 2.4.4.** a redução de riscos de acidentes de trabalho.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 32 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais do SAAE de Guapé/MG e integra o planejamento administrativo da Autarquia para o exercício vigente, sendo considerada **contratação necessária à manutenção das atividades essenciais do serviço público de saneamento.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos técnicos

4.1.1.1. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão:

- possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável;
- atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- apresentar qualidade e resistência compatíveis com o uso profissional;
- ser novos, sem uso anterior;
- estar em perfeitas condições de uso.

4.1.2. Requisitos de fornecimento

4.1.2.1. A contratada deverá:

- realizar a entrega dos produtos conforme especificações do Termo de Referência;
- garantir que os produtos estejam livres de defeitos de fabricação;
- substituir itens recusados pela fiscalização;
- cumprir os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A realização de procedimento licitatório é necessária para assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo ampla participação de interessados aptos a fornecer o serviço pretendido.

5.2. Trata-se de objeto comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 19.739,61 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**, obtida a partir de pesquisa de preços e apuração do valor médio praticado no mercado.

EPI					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL , confeccionada em PVC ou material equivalente, com biqueira de composite para proteção contra impactos, solado antiderrapante, resistente à abrasão e ao escorregamento, de uso ocupacional, indicada para proteção dos pés em ambientes úmidos ou com presença de líquidos. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 . Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).	UN.	60	R\$: 63,96	R\$:3.837,60
02	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL em PVC, cano longo até o joelho , confeccionada em policloreto de vinila (PVC), indicada para proteção dos pés e pernas contra umidade e agentes abrasivos leves, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento. Deverá possuir forração interna , ser de fácil higienização e apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06 . Tamanho: 37.	UN.	02	R\$: 49,27	R\$: 98,54



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 43 DE 85

03	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR, para proteção da cabeça contra impactos e penetração de objetos, confeccionado em polietileno de alta densidade, com suspensão interna com no mínimo 4 pontos de fixação, ajuste por catraca ou sistema equivalente, acompanhado de tira jugular ajustável.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 82,93	R\$: 1.658,60
04	<p>CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com pontos de ancoragem para retenção de queda, dotado de fivelas de ajuste e sistema de fechamento seguro, indicado para atividades em altura.</p> <p>Deverá acompanhar talabarte de segurança confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com conectores metálicos e trava-quedas, destinado à proteção contra quedas em trabalhos realizados em altura.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e NR-35, e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>	UN.	11	R\$: 464,90	R\$: 5.113,90
05	<p>COLETE SALVA-VIDAS / COLETE DE FLUTUAÇÃO, confeccionado em material resistente à umidade, com enchimento interno em espuma de flutuação, indicado para atividades em ambientes aquáticos.</p> <p>Deverá possuir fitas para ajuste ao corpo, fechos de segurança e proporcionar flutuabilidade adequada para uso adulto, garantindo segurança em atividades realizadas próximas ou sobre a água.</p> <p>O produto deverá atender às normas da Autoridade Marítima Brasileira (Marinha do Brasil) ou normas técnicas equivalentes aplicáveis, quando exigido.</p>	UN.	10	R\$: 123,63	R\$: 1.236,30
06	<p>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, com cano longo, indicada para proteção das mãos e antebraços contra umidade, produtos de limpeza, agentes abrasivos leves e sujidades em geral.</p> <p>Deverá possuir acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, proporcionando melhor aderência durante o manuseio de objetos.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p> <p>Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).</p>	UN.	80	R\$: 41,71	R\$: 3.336,80
07	<p>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, indicada para proteção das mãos em atividades</p>	UN.	20	R\$: 15,00	R\$: 300,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 44 DE 85

	<p>que envolvam abrasão, escoriações e manuseio de ferramentas e materiais diversos.</p> <p>Deverá possuir reforço na palma, acabamento resistente e proporcionar boa flexibilidade e conforto durante o uso.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>				
08	<p>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, indicado para proteção auditiva contra níveis elevados de ruído, composto por duas conchas com almofadas de vedação e haste ajustável para adaptação à cabeça do usuário.</p> <p>Deverá proporcionar atenuação mínima de 26 dB, garantindo conforto durante o uso prolongado.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	19	R\$: 44,71	R\$: 849,49
09	<p>PROTETOR SOLAR dermatologicamente testado, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 60, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB, recomendado para uso ocupacional em atividades realizadas ao ar livre.</p> <p>Deverá possuir fórmula resistente à água e ao suor, de fácil aplicação e rápida absorção.</p> <p>O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.</p> <p>Embalagem com no mínimo 120 ml.</p>	UN.	40	R\$: 31,26	R\$: 1.250,40
10	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, tipo peça semifacial reutilizável, confeccionado em material resistente e confortável, indicado para proteção das vias respiratórias contra vapores ácidos e gases químicos, utilizado em atividades com exposição a agentes químicos.</p> <p>Deverá possuir sistema de encaixe para filtros químicos substituíveis, tirantes ajustáveis para fixação adequada ao rosto do usuário e vedação eficiente.</p> <p>O respirador deverá acompanhar filtro químico apropriado para vapores ácidos, conforme especificação do fabricante.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	07	R\$: 159,94	R\$: 1.119,58
11	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2), descartável, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.</p>	UN.	100	R\$: 1,59	R\$: 159,00



	<p>Deverá possuir eficiência mínima de filtração conforme classificação PFF2, formato anatômico para melhor vedação ao rosto e elásticos para fixação ajustável.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e normas técnicas aplicáveis.</p>				
12	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO TYVEK OU EQUIVALENTE, leve e resistente, indicado para proteção do corpo contra poeiras, partículas secas e respingos de produtos químicos leves.</p> <p>Deverá possuir capuz integrado, fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos e cintura, proporcionando melhor vedação e ajuste ao corpo.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 14,47	R\$: 289,40
13	<p>CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, confeccionada em PVC ou material equivalente, indicada para proteção do usuário contra chuva e umidade durante atividades externas.</p> <p>Deverá possuir capuz integrado, fechamento frontal por botões de pressão ou zíper, mangas longas e comprimento adequado para proteção do tronco e membros superiores.</p> <p>O material deverá ser resistente e de fácil higienização, proporcionando conforto e mobilidade ao usuário durante o trabalho.</p>	UN.	20	R\$: 24,50	R\$: 490,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$: 19.739,61

6.2. O valor estimado atende aos princípios da razoabilidade e economicidade, estando compatível com os preços praticados no mercado para fornecimento de bens de natureza semelhante.

6.3. A estimativa de valor da contratação será baseada em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente, considerando:

- 6.3.1.** cotações com fornecedores do ramo;
- 6.3.2.** consultas em bancos de preços públicos;
- 6.3.3.** valores praticados em contratações semelhantes.

6.4. O valor estimado será utilizado como **referência para a análise das propostas** durante o procedimento licitatório.

7. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado capazes de suprir a demanda da Administração.

7.2. Uma das alternativas consideradas foi a realização de aquisições diretas conforme a necessidade, mediante a abertura de processo de compra sempre que surgisse demanda por equipamentos de proteção individual. Entretanto, essa modalidade de aquisição apresenta algumas limitações administrativas, uma vez que exige a instauração frequente de novos processos de contratação, o que aumenta o tempo necessário para aquisição dos produtos e eleva a carga de trabalho dos setores responsáveis pelas compras e licitações. Além disso, esse modelo pode gerar risco de desabastecimento, considerando que os equipamentos são indispensáveis para a segurança dos servidores e devem estar disponíveis de forma contínua para utilização nas atividades operacionais do SAAE de Guapé/MG.

7.3. Diante dessas circunstâncias, verificou-se que a realização de contratações pontuais não se mostra a alternativa mais eficiente para atendimento da demanda institucional.

7.4. A contratação será realizada **por itens**, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. Essa forma de contratação evita restrição de mercado e favorece a economicidade.

8. REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a necessidade do SAAE de Guapé/MG.

8.2. Essa solução permite que a Administração realize a contratação de forma planejada, garantindo a disponibilidade dos equipamentos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens registrados. Dessa forma, os produtos poderão ser solicitados gradualmente, de acordo com a demanda efetiva do SAAE, mediante emissão de autorização de fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 47 DE 85

8.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de abertura de múltiplos processos de compra durante o exercício, além de possibilitar maior competitividade entre fornecedores, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

8.4. Adicionalmente, essa modalidade de contratação garante maior previsibilidade no abastecimento dos equipamentos necessários à segurança dos servidores, evitando a interrupção das atividades operacionais por eventual falta de materiais essenciais.

8.5. Dessa forma, verifica-se que a realização de processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do SAAE, estando compatível com o Plano de Contratações Anual e com as necessidades operacionais da autarquia.

10. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

10.1. A contratação pretendida foi analisada quanto aos possíveis riscos que podem impactar a execução do objeto e o atendimento das necessidades do SAAE de Guapé/MG. Dessa forma, foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como as medidas que poderão ser adotadas pela Administração para mitigá-los.

10.2. Um dos riscos identificados refere-se à possibilidade de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que não atendam às normas de segurança aplicáveis aos equipamentos de proteção individual. Para mitigar esse risco, **serão exigidos produtos que possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego**, bem como será realizada conferência dos materiais no momento do recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização.

10.3. Outro risco considerado diz respeito ao eventual atraso na entrega dos produtos por parte do fornecedor contratado, o que poderia comprometer o abastecimento dos equipamentos necessários para a proteção dos servidores do SAAE no desempenho de suas atividades. Como medida preventiva, serão estabelecidos prazos claros para entrega, além da previsão de aplicação de penalidades administrativas em caso de



descumprimento contratual.

10.4. Também foi identificado o risco de os preços registrados tornarem-se incompatíveis com os valores praticados no mercado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Nesse caso, o edital prevê a possibilidade de revisão dos preços registrados, mediante solicitação devidamente fundamentada pelo fornecedor ou por iniciativa da própria Administração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico da contratação.

10.5. Adicionalmente, há o risco de fornecimento irregular ou de baixa qualidade dos materiais, o que poderá comprometer a segurança dos servidores. Para mitigar essa situação, a Administração realizará acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, podendo recusar produtos que não atendam às especificações estabelecidas e exigir sua substituição sem ônus adicional.

10.6. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser devidamente controlados por meio das medidas previstas no processo de contratação, não comprometendo a viabilidade da realização do processo licitatório.

11. CONCLUSÃO

11.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados à proteção e segurança dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, que desempenham atividades operacionais expostas a riscos ocupacionais.

11.2. A avaliação das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, economicidade na contratação, flexibilidade no fornecimento conforme a demanda e garantia de abastecimento dos equipamentos necessários.

11.3. Foram analisados ainda os possíveis riscos associados à contratação, sendo identificadas medidas adequadas para sua mitigação, especialmente no que se refere ao controle da qualidade dos produtos, prazos de entrega, manutenção do fornecimento durante a vigência da ata e fiscalização contratual.

11.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 49 DE 85

da Autarquia, além de estar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

11.5. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários para a realização do procedimento licitatório.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os produtos deverão, sempre que possível, observar boas práticas ambientais, priorizando materiais com maior durabilidade e menor impacto ambiental.

12.2. A contratada deverá realizar o fornecimento de produtos em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Guapé, 10 de março de 2026.

MARIANE MARTINI

Ajudante Administrativo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Guapé/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os equipamentos visam garantir a proteção e segurança dos servidores que executam atividades operacionais, atendendo às normas de segurança do trabalho e às exigências da legislação vigente.

1.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – A Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente** poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mutuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual é necessária para garantir a segurança e integridade física dos servidores do SAAE que desempenham atividades operacionais relacionadas aos serviços de abastecimento de água, manutenção de redes, tratamento de água e esgoto, limpeza, entre outras funções que envolvem exposição a riscos físicos, químicos e biológicos.

2.2 – O fornecimento adequado dos EPIs é obrigação da Administração, conforme normas de segurança do trabalho, sendo indispensável para reduzir acidentes e preservar a saúde ocupacional dos servidores.

2.3 – Dessa forma, a contratação visa assegurar condições adequadas de trabalho, atendendo aos princípios da eficiência e da proteção ao trabalhador.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação será realizada por meio de **Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, a ser realizada por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2 – Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as aquisições



ocorrerão conforme a necessidade da Administração.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

EPI					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, confeccionada em PVC ou material equivalente, com biqueira de composite para proteção contra impactos, solado antiderrapante, resistente à abrasão e ao escorregamento, de uso ocupacional, indicada para proteção dos pés em ambientes úmidos ou com presença de líquidos.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06.</p> <p>Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).</p>	UN.	60	R\$: 63,96	R\$:3.837,60
02	<p>BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL em PVC, cano longo até o joelho, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), indicada para proteção dos pés e pernas contra umidade e agentes abrasivos leves, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento.</p> <p>Deverá possuir forração interna, ser de fácil higienização e apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p> <p>Tamanho: 37.</p>	UN.	02	R\$: 49,27	R\$: 98,54
03	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR, para proteção da cabeça contra impactos e penetração de objetos, confeccionado em polietileno de alta densidade, com suspensão interna com no mínimo 4 pontos de fixação, ajuste por catraca ou sistema equivalente, acompanhado de tira jugular ajustável.</p> <p>O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 82,93	R\$: 1.658,60
04	<p>CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com pontos de ancoragem para retenção de queda, dotado de fivelas de ajuste e sistema de fechamento seguro, indicado para atividades em altura.</p> <p>Deverá acompanhar talabarte de segurança confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com conectores metálicos e trava-quadras, destinado à proteção contra quedas em trabalhos realizados em altura.</p>	UN.	11	R\$: 464,90	R\$: 5.113,90



	<p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e NR-35, e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.</p>				
05	<p>COLETE SALVA-VIDAS / COLETE DE FLUTUAÇÃO, confeccionado em material resistente à umidade, com enchimento interno em espuma de flutuação, indicado para atividades em ambientes aquáticos.</p> <p>Deverá possuir fitas para ajuste ao corpo, fechados de segurança e proporcionar flutuabilidade adequada para uso adulto, garantindo segurança em atividades realizadas próximas ou sobre a água.</p> <p>O produto deverá atender às normas da Autoridade Marítima Brasileira (Marinha do Brasil) ou normas técnicas equivalentes aplicáveis, quando exigido.</p>	UN.	10	R\$: 123,63	R\$: 1.236,30
06	<p>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, com cano longo, indicada para proteção das mãos e antebraços contra umidade, produtos de limpeza, agentes abrasivos leves e sujidades em geral.</p> <p>Deverá possuir acabamento antiderrapante na palma e nos dedos, proporcionando melhor aderência durante o manuseio de objetos.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p> <p>Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).</p>	UN.	80	R\$: 41,71	R\$: 3.336,80
07	<p>LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam abrasão, escoriações e manuseio de ferramentas e materiais diversos.</p> <p>Deverá possuir reforço na palma, acabamento resistente e proporcionar boa flexibilidade e conforto durante o uso.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	20	R\$: 15,00	R\$: 300,00
08	<p>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, indicado para proteção auditiva contra níveis elevados de ruído, composto por duas conchas com almofadas de vedação e haste ajustável para adaptação à cabeça do usuário.</p> <p>Deverá proporcionar atenuação mínima de 26 dB, garantindo conforto durante o uso prolongado.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego,</p>	UN.	19	R\$: 44,71	R\$: 849,49



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 53 DE 85

	conforme exigências da NR-06.				
09	<p>PROTETOR SOLAR dermatologicamente testado, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 60, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB, recomendado para uso ocupacional em atividades realizadas ao ar livre.</p> <p>Deverá possuir fórmula resistente à água e ao suor, de fácil aplicação e rápida absorção.</p> <p>O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.</p> <p>Embalagem com no mínimo 120 ml.</p>	UN.	40	R\$: 31,26	R\$: 1.250,40
10	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, tipo peça semifacial reutilizável, confeccionado em material resistente e confortável, indicado para proteção das vias respiratórias contra vapores ácidos e gases químicos, utilizado em atividades com exposição a agentes químicos.</p> <p>Deverá possuir sistema de encaixe para filtros químicos substituíveis, tirantes ajustáveis para fixação adequada ao rosto do usuário e vedação eficiente.</p> <p>O respirador deverá acompanhar filtro químico apropriado para vapores ácidos, conforme especificação do fabricante.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	07	R\$: 159,94	R\$: 1.119,58
11	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2), descartável, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.</p> <p>Deverá possuir eficiência mínima de filtração conforme classificação PFF2, formato anatômico para melhor vedação ao rosto e elásticos para fixação ajustável.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e normas técnicas aplicáveis.</p>	UN.	100	R\$: 1,59	R\$: 159,00
12	<p>MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO TYVEK OU EQUIVALENTE, leve e resistente, indicado para proteção do corpo contra poeiras, partículas secas e respingos de produtos químicos leves.</p> <p>Deverá possuir capuz integrado, fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos e cintura, proporcionando melhor vedação e ajuste ao corpo.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA)</p>	UN.	20	R\$: 14,47	R\$: 289,40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 54 DE 85

	válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.				
13	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL , confeccionada em PVC ou material equivalente , indicada para proteção do usuário contra chuva e umidade durante atividades externas. Deverá possuir capuz integrado , fechamento frontal por botões de pressão ou zíper , mangas longas e comprimento adequado para proteção do tronco e membros superiores. O material deverá ser resistente e de fácil higienização , proporcionando conforto e mobilidade ao usuário durante o trabalho.	UN.	20	R\$: 24,50	R\$: 490,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$: 19.739,61	

4.1 – Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido no momento da entrega, sendo obrigação da contratada comprovar sua validade quando solicitado pela Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo a descrição dos itens, quantidades e demais informações necessárias para a entrega.

5.2 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas no edital e seus anexos. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigido pela legislação.

5.3 - A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário de expediente, ficando a contratada responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias para o fornecimento dos materiais. Os produtos serão recebidos inicialmente de forma provisória para conferência de quantidade e integridade, sendo posteriormente realizado o recebimento definitivo após verificação do atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.



5.4 - Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada será notificada para proceder à substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, garantindo o pleno atendimento às exigências da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, por meio de servidor ou setor previamente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como zelar pela adequada execução do objeto contratado. Caberá ao gestor da ata verificar a regularidade do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

6.2 - A cada solicitação de fornecimento, formalizada mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente, a Administração realizará o acompanhamento da entrega dos produtos, verificando o cumprimento dos prazos, das quantidades solicitadas e das condições de qualidade exigidas. Os materiais entregues serão submetidos à conferência e verificação pelo servidor responsável, a fim de assegurar que estejam em conformidade com as especificações previstas, especialmente quanto à **validade do Certificado de Aprovação (CA)**, quando aplicável, e às condições adequadas de uso e segurança.

6.3 - Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo notificação para regularização, aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021. A gestão da ata também compreenderá o controle do saldo dos itens registrados, a verificação da vigência do instrumento e a adoção das providências necessárias para garantir o adequado atendimento às necessidades da Administração durante todo o período de validade do registro de preços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, após a conferência e o recebimento definitivo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observadas as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 56 DE 85

vencedora. A medição ocorrerá mediante verificação das quantidades constantes na Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG e confrontadas com os itens efetivamente entregues pela contratada.

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, após a entrega dos materiais, apresentação da respectiva nota fiscal e ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo que comprove a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas de regularidade relativas aos **tributos federais e à dívida ativa da União, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, devidamente atestadas pela Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na legislação vigente e no edital.

8.2 – A escolha pelo critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 19.739,61 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços de mercado.

9.2 – Os valores registrados não obrigam a Administração à contratação integral, sendo utilizados conforme a necessidade do SAAE.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 57 DE 85

do pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339030 –
Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender ao SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação aplicável. Caso seja constatado qualquer defeito, irregularidade ou não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAE de Guapé/MG.

11.2 - A garantia mínima dos produtos será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor a substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**.

12.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3 - A contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Termo de Referência.

12.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência.

12.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 58 DE 85

de todo o objeto da Ata de Registro de Preços **ou instrumento equivalente**, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE de Guapé/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.7 – A contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração.

12.8 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação aplicável à natureza do objeto, bem como garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

12.9 – A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pelo SAAE de Guapé/MG, sendo todas as despesas de transporte, carga e descarga de sua responsabilidade.

12.10 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.11 – Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no momento da entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – O Contratante deverá, por meio de servidor designado, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários ao cumprimento do objeto.

13.4 – Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos.



13.5 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

13.6 – Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as normas e procedimentos internos da Administração.

13.7 – Aplicar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14 CONCLUSÃO

14.1 – Diante do exposto, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e critérios para a aquisição dos materiais descritos, visando atender às necessidades do SAAE de Guapé/MG, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

14.2 – A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 – Assim, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para análise e aprovação, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à instauração e regular prosseguimento do processo licitatório.

Guapé, 10 de março de 2026.

MARIANE MARTINI
Ajudante Administrativo



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

PROCESSO N.º 0017/2026 – PREGÃO N.º 0006/2026

GESTOR DO REGISTRO: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Jerry Adriane Arana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 671.189.096-53, portador do RG M4.882.069 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cônego Macário, nº 190, Centro, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do SAAE de Guapé/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº 0006/2026.

1.2 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – As quantidades registradas são estimativas, não obrigando o SAAE à aquisição total dos itens.

1.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo



Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de produtos comuns, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 170/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE de Guapé/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará os itens, quantidades, local e prazo para entrega.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo SAAE, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para entrega dos produtos em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
*****	*****	*****	****	*****	*****
*****	*****	*****	****	*****	*****
*****	*****	*****	****	*****	*****

5.2 – Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme previsto no Edital, observada a legislação vigente.



5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

5.5 - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União, FGTS e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

- – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- – Recebimento definitivo, após conferência das especificações, qualidade e quantidade, mediante atesto do Fiscal designado.

6.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 – Os produtos poderão ser solicitados em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 63 DE 85

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339030 –
Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

8.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender o SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

9 CLÁUSULA NONA DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/2024.

10 CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E QUALIDADE

10.1 – Os EPIs fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.2 – Quando aplicável, os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, no momento da entrega.

10.3 – Os produtos deverão ser novos, sem uso, em embalagem original e devidamente lacrados.

10.4 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 3 (três)

Rua Dr. Joaquim Coelho Filho,280| 37.177-000 | Centro | Guapé-MG | CNPJ:21.420.641/0001-75

saaeguape-mg.portaltp.com.br | e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br | (35) 3856-1366



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 64 DE 85

anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

11.2 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos Itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

11.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;



11.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3 - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.7 – A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.



12.9 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

12.10 – A Contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

13.7 - Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a Contratada não cumprir esta Ata de Registro de Preços, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio do Fiscal designado pelo próprio SAAE, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:



I – Extinguir esta Ata de Registro de Preços.

II - Determinar a suspensão da entrega dos produtos.

III - Determinar a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

IV - Suspender o pagamento.

14.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

14.3 - O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações das multas Contratuais, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

14.4 - Todas as despesas (diretas e indiretas) com a execução do objeto serão por conta da Contratada.

14.5 - A Contratada não poderá negar a entrega dos produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

14.6 – Os produtos registrados nesta Ata poderão ser entregues em qualquer unidade operacional, administrativa ou local indicado pelo SAAE de Guapé/MG, dentro dos limites do Município, conforme necessidade da Administração, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 68 DE 85

Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

Guapé, ____ de _____ de _____.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral

CONTRATANTE

XXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG – SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, Guapé/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Jerry Adriane Arana, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e proposta vencedora.

1.2. - A existência deste Contrato não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3. - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE de Guapé/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

1.4. - As quantidades são estimadas, não gerando obrigação de aquisição total, podendo a Administração adquirir quantitativos inferiores aos estimados, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - O regime de execução será o de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

2.2. - A entrega dos EPI deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados



do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho (CA válido), quando aplicável.

2.4. - Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos correrão por conta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

3.1.1. - O Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2026;

3.1.2. - O Termo de Referência;

3.1.3. - O Estudo Técnico Preliminar;

3.1.4. - A proposta vencedora;

3.1.5. - Os demais documentos do processo administrativo.

3.2. - O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

3.3. - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

4. CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. - A contratação foi realizada por meio de sistema de licitação, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de produtos comuns, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 170/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. - O prazo de entrega dos produtos será conforme a demanda do Contratante, durante a vigência contratual.



5.3. - O contrato poderá ser prorrogado, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

6. CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

6.1. - Os preços unitários são aqueles constantes da proposta vencedora do certame.

6.2. - O valor global estimado do contrato é de R\$ ***** (_____), sendo meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral.

6.3. - O pagamento será devido somente pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

6.4. - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União, FGTS e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. - Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no edital.

8.2. - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/2024.

9. CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 72 DE 85

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339030 –

Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte: 1501.

9.2. - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender o SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - São obrigações da Contratada, além de outras previstas em lei e no edital:

10.1.1. - Fornecer os EPI conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

10.1.2. - Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;

10.1.3. - Entregar os produtos no prazo estabelecido;

10.1.4. - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer produto que apresente defeito, vício ou esteja em desacordo com o solicitado;

10.1.5. - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.6. - Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes do fornecimento;

10.1.7. - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.2. - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.3. - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.4. - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.5. - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



10.6. - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

10.8. - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

10.9. - A Contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - Compete ao Contratante:

11.1.1. - Fiscalizar a execução do contrato;

11.1.2. - Emitir Autorização de Fornecimento;

11.1.3. - Atestar as notas fiscais;

11.1.4. - Efetuar os pagamentos devidos;

11.1.5. - Comunicar formalmente irregularidades.

11.2. - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato.

11.3. - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

11.6. - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.7. - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.



11.8. - Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a Contratada não cumprir este Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e fornecimento dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. - O recebimento dos produtos será realizado:

12.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

12.2.2. Definitivamente, após conferência da conformidade com as especificações.

12.3. - A Contratada deverá entregar os produtos com boa qualidade, em veículo adequado e em perfeitas condições de utilização.

12.4. - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

13.1.1. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

13.1.2. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

13.1.3. - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

13.2. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 75 DE 85

13.3. - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.4. - As sanções previstas nos Itens 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

13.5. - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.6. - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 13.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

13.6.1. - Se recusar a assinar este Contrato ou a retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.6.2. - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado.

13.6.3. - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.6.4. - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato.

13.6.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.6.6. - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. – A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de embalagens.

14.2. – Eventuais danos ambientais decorrentes do fornecimento ou transporte serão de responsabilidade da Contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. - A Contratada garante que os produtos fornecidos estarão livres de defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer item que apresente vício ou irregularidade.



16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

17.1. - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, atendida sempre a conveniência administrativa.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições aplicáveis.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Guapé/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Guapé, ___ de _____ de _____.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral
CONTRATANTE

XXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280,
Centro / Guapé-MG.
CNPJ: 21.420641/0001-75
Inscrição Estadual: Isenta

Referente ao Processo n.º 0017/2026 · Pregão Eletrônico n.º 0006/2026
COTAÇÃO

EPI					
ITEM	NOME	UN.	QTD.	VALOR MÉDIO UN.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL , confeccionada em PVC ou material equivalente , com biqueira de composite para proteção contra impactos , solado antiderrapante, resistente à abrasão e ao escorregamento, de uso ocupacional, indicada para proteção dos pés em ambientes úmidos ou com presença de líquidos. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 . Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).	UN.	60	R\$:	R\$:
02	BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL em PVC, cano longo até o joelho , confeccionada em policloreto de vinila (PVC), indicada para proteção dos pés e pernas contra umidade e agentes abrasivos leves, com solado antiderrapante , resistente ao escorregamento. Deverá possuir forração interna , ser de fácil higienização e apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06 . Tamanho: 37.	UN.	02	R\$:	R\$:
03	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR , para proteção da cabeça contra impactos e penetração de objetos, confeccionado em polietileno de alta densidade , com suspensão interna com no mínimo 4 pontos de fixação , ajuste por catraca ou sistema equivalente , acompanhado de tira jugular ajustável . O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA)	UN.	20	R\$:	R\$:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 78 DE 85

	válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 .				
04	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA , confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com pontos de ancoragem para retenção de queda , dotado de fivelas de ajuste e sistema de fechamento seguro, indicado para atividades em altura. Deverá acompanhar talabarte de segurança confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com conectores metálicos e trava-quezadas , destinado à proteção contra quedas em trabalhos realizados em altura. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e NR-35 , e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UN.	11	R\$:	R\$:
05	COLETE SALVA-VIDAS / COLETE DE FLUTUAÇÃO , confeccionado em material resistente à umidade, com enchimento interno em espuma de flutuação , indicado para atividades em ambientes aquáticos. Deverá possuir fitas para ajuste ao corpo , fechados de segurança e proporcionar flutuabilidade adequada para uso adulto , garantindo segurança em atividades realizadas próximas ou sobre a água. O produto deverá atender às normas da Autoridade Marítima Brasileira (Marinha do Brasil) ou normas técnicas equivalentes aplicáveis, quando exigido.	UN.	10	R\$:	R\$:
06	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC , com cano longo , indicada para proteção das mãos e antebraços contra umidade, produtos de limpeza, agentes abrasivos leves e sujidades em geral. Deverá possuir acabamento antiderrapante na palma e nos dedos , proporcionando melhor aderência durante o manuseio de objetos. O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06 . Tamanhos a definir no momento da entrega (conforme necessidade da Administração).	UN.	80	R\$:	R\$:
07	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA , indicada para proteção das mãos em atividades que envolvam abrasão, escoriações e manuseio de ferramentas e materiais diversos. Deverá possuir reforço na palma , acabamento resistente e proporcionar boa flexibilidade e conforto durante o uso. O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego,	UN.	20	R\$:	R\$:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 79 DE 85

	conforme exigências da NR-06.				
08	<p>PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, indicado para proteção auditiva contra níveis elevados de ruído, composto por duas conchas com almofadas de vedação e haste ajustável para adaptação à cabeça do usuário.</p> <p>Deverá proporcionar atenuação mínima de 26 dB, garantindo conforto durante o uso prolongado.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	19	R\$:	R\$:
09	<p>PROTETOR SOLAR dermatologicamente testado, com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 60, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB, recomendado para uso ocupacional em atividades realizadas ao ar livre.</p> <p>Deverá possuir fórmula resistente à água e ao suor, de fácil aplicação e rápida absorção.</p> <p>O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.</p> <p>Embalagem com no mínimo 120 ml.</p>	UN.	40	R\$:	R\$:
10	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, tipo peça semifacial reutilizável, confeccionado em material resistente e confortável, indicado para proteção das vias respiratórias contra vapores ácidos e gases químicos, utilizado em atividades com exposição a agentes químicos.</p> <p>Deverá possuir sistema de encaixe para filtros químicos substituíveis, tirantes ajustáveis para fixação adequada ao rosto do usuário e vedação eficiente.</p> <p>O respirador deverá acompanhar filtro químico apropriado para vapores ácidos, conforme especificação do fabricante.</p> <p>O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06.</p>	UN.	07	R\$:	R\$:
11	<p>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2), descartável, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.</p> <p>Deverá possuir eficiência mínima de filtração conforme classificação PFF2, formato anatômico para melhor vedação ao rosto e elásticos para fixação ajustável.</p> <p>O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às exigências da NR-06 e normas técnicas</p>	UN.	100	R\$:	R\$:



	aplicáveis.				
12	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO TYVEK OU EQUIVALENTE , leve e resistente, indicado para proteção do corpo contra poeiras, partículas secas e respingos de produtos químicos leves. Deverá possuir capuz integrado , fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos e cintura, proporcionando melhor vedação e ajuste ao corpo. O produto deverá apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da NR-06 .	UN.	20	R\$:	R\$:
13	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL , confeccionada em PVC ou material equivalente , indicada para proteção do usuário contra chuva e umidade durante atividades externas. Deverá possuir capuz integrado , fechamento frontal por botões de pressão ou zíper , mangas longas e comprimento adequado para proteção do tronco e membros superiores. O material deverá ser resistente e de fácil higienização , proporcionando conforto e mobilidade ao usuário durante o trabalho.	UN.	20	R\$:	R\$:
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$:	

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Guapé, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO Nº- 0017/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Eu, _____, CNPJ _____ Nº
_____, sediada ao endereço
_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº
_____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO Nº- 0017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO Nº- 0017/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO Nº- 0017/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para
sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO Nº- 0017/2026**.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO N.º- 0017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar n.º-123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº-123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na da Lei Federal n.º-14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0006/2026 – PROCESSO Nº- 0017/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG: